

PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 7.962/92

Declara de utilidade pública área necessária a construção de "CIAC".

PAULO CONSTANTINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

D e c r e t a :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área a seguir descrita:

ROTEIRO P/113/92/ASPLAN - UMA ÁREA DE TERRAS, situada com frente para a Avenida Aildê Caciatori Roque, por onde mede 248,00m; do lado direito de quem desta via olha para o imóvel, mede 108,00m, confrontando com propriedade de Roberto Yutaka Yamashita; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, mede 108,00m, confrontando ainda com propriedade de Roberto Yutaka Yamashita, finalmente pelos fundos, mede 248,00m, confrontando também com propriedade de Roberto Yutaka Yamashita, fechando uma área de 26.784,00 metros quadrados e que consta pertencer a Roberto Yutaka Yamashita ou sucessores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área constante deste artigo destina-se a construção de um Centro Integrado de Atendimento à Criança - CIAC.

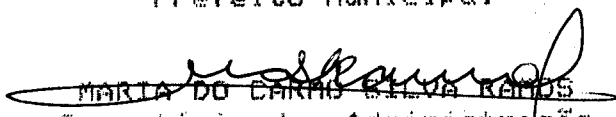
Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento a expropriação se fará de forma amigável.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria ou com a abertura de crédito suplementar se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
29 de julho de 1992.


PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal


MARIA DO CARMO SILVA RAMOS
Secretária de Administração